



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023

Termo de Contrato celebrado entre CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DE TOCANTINS - TO e a empresa **LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** CNPJ: 13.843.556/0001-91, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS.**

A câmara de vereadores de CRIXÁS D TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de GURUPI, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.693.311/0001-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Srº Presidente José Alano Alves Pereira brasileiro, C.I. 1355613 – SSP/TO, portador do C.P.F. nº 934.075.641-04, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro na Avenida Belém Brasília, c/6, s/n, Vila Rosa, Porangatu - GO, CEP: 76.550-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **13.843.556/0001-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Thiarllys Clésio Rocha da Costa, residente e domiciliado na rua 01, Qd 17, lote 09, Setor Aeroporto, Porangatu - GO, portador da Cédula de Identidade nº 2862113 – SESPDS - DF, CPF nº 033.152.791-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº 001/2023**, conforme **Processo Licitatório nº 001/2023**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

JOSE ALANO ALVES
PEREIRA:93407564
07564104

Assinado de forma digital por JOSE ALANO ALVES PEREIRA:93407564104
Dados: 2023.06.01 10:47:54.000

THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA:

Assinado digitalmente por THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA:03315279101
DNI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-GP A1, OU=AC ONLINE RFB v3, OU=AR CONECTSIGN, OU=Presencial, OU=28621363000187, CN=THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA:03315279101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.06.01 10:47:54.000

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº 001/2023** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 001/2023**, conforme edital do **Processo Licitatório nº 001/2023**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento do produto objeto deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a Câmara DE CRIXÁS D TOCANTINS-TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar a Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

JOSE
ALANO
ALVES
PEREIRA 93
407564104
Assinado de
forma digital por
JOSE ALANO
ALVES
PEREIRA 9340756
4104
Dados:
2023.06.01
12:13:13 -03'00'

THIARLLYS
CLESIO
ROCHA DA
COSTA:
03315279101
Assinado digitalmente por THIARLLYS
CLESIO ROCHA DA COSTA:
03315279101
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A1, OU=AC ONLINE
RFB vs. OUNAR CONNECTSIGN,
OU=Presencial, OU=22621363000187,
CN=THIARLLYS CLESIO ROCHA DA
COSTA:03315279101
Preencha: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.06.01 10:48:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do produto objeto deste contrato, o preço total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Marca /MODELO	VALOR
1	Categoria: SEDAN; 2. Condição de uso: 0km (zero quilômetro); 3. Motor: 116 cv a 150 cv; 4. Abastecimento: Bi-combustível (etanol e gasolina); 5. Caixa de marcha automática de 6 velocidades e 1 a ré; 6. Direção com assistência hidráulica ou elétrica; 7. Rodas de, no mínimo, aro 14 (quatorze) com calotas integrais; 8. Freio com ABS (anti-lock brake system) e EDB (eletronic brake distribution) nas 4 (quatro) rodas; 09. Porta malas com capacidade mínima de 500 litros; 10. Ar-condicionado; 11. Vidros Elétricos; * 12. Capacidade para 5 passageiros com cintos de segurança; 13. Air bags frontal para motorista e passageiro; 14. Travamento automático das portas; 15. Cor branca ou prata;	Und	01	CHEVROLET ONIX SEDEAN	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JOSE ALANO ALVES
PEREIRA:934
07564104

Assinado de forma digital por JOSE ALANO ALVES PEREIRA:93407564104
Dados: 2023.06.01 12:12:58 -03'00'

THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA
03315279101

Assinado digitalmente por THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA: 03315279101
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB A1, OU=AR CONECTSIGN, OU=Presencial, OU=22621363000187, CN=THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA:03315279101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO: 10 – 0001 – 01 – 031 – 1001 – 2101 / 4.4.90.52 – DC: 362 / FONTE: 1.500.0000.000000.

NONA – DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CÂMARA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 001/2023**, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

JOSE ALANO
ALVES
PEREIRA:934
07564104

Assinado de forma
digital por JOSE
ALANO ALVES
PEREIRA:934075641
04
Dados: 2023.06.01
12:12:43 -03'00'

**THIARLLYS
CLESIO
ROCHA DA
COSTA:**
03315279101

Assinado digitalmente por THIARLLYS
CLESIO ROCHA DA COSTA:
03315279101
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, OU=RFB, OU=RFB e CPF A1,
OU=AT ONLINE RFB V6, OU=AR
CONECTS@N, OU=Presencial,
OU=22821383000187, CN=THIARLLYS
CLESIO ROCHA DA COSTA:
03315279101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura
Data: 2023.06.01 10:48:59-03'00'
Email: PDF Reader Versão: 11.0.0

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

CRIXÁS D TOCANTINS, aos 01 de Junho de 2023.

JOSE ALANO ALVES

PEREIRA:93407564104

Assinado de forma digital por

JOSE ALANO ALVES

PEREIRA:93407564104

Dados: 2023.06.01 12:12:26 -03'00'

José Alano Alves Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Crixás - TO

THIARLLYS

CLESIO

ROCHA DA

COSTA:

03315279101

Assinado digitalmente por THIARLLYS
CLESIO ROCHA DA COSTA:03315279101
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB
v5, OU=AR CONECTSIGN, OU=Presencial,
OU=22621363000187, CN=THIARLLYS
CLESIO ROCHA DA COSTA:03315279101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.06.01 10:49:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Thiarllys Clésio Rocha da Costa

LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 13.843.556/0001-91

TESTEMUNHAS:

1- Amilde Benjamin dos Santos Almeida

CPF nº 017.146.021-92

2- Kelly Dias Araújo

CPF nº 046.117.201-10